

Publicação do edital, com prazo de 3 dias para impugnação, tendo decorrido o prazo sem manifestação (ID 117550623).

Parecer conclusivo, emitido pela unidade técnica, opinando pela aprovação das contas com ressalvas (ID 120018463 e seguintes).

Devidamente intimado sobre o parecer técnico, o prestador não se manifestou (registro do decurso de prazo, nos autos).

Intimado, o representante do Ministério Público Eleitoral não se manifestou (ID 121358035 e registros automáticos nos autos).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de prestação de contas de partido político referente às eleições 2022, apresentada nos termos da Resolução TSE nº 23.607/19.

A Justiça Eleitoral exerce a fiscalização sobre a arrecadação e aplicação de recursos financeiros e estimáveis em dinheiro, que são utilizados no período eleitoral, incumbindo-lhe atestar se os recursos estão de acordo com as prescrições legais.

Após todos os cruzamentos realizados pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCEWEB), a análise técnica conclusiva apontou que a prestação de contas foi entregue em 04 /11/2022, fora do prazo fixado pelo art. 49º, caput e §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.607/2019. Outrossim, há conta bancária na base de dados dos extratos eletrônicos não registrada na prestação de contas em exame, caracterizando omissão na prestação de informações à Justiça Eleitoral, infringindo o art. 53, II, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019. Por fim, o prestador de contas não juntou os extratos bancários, todavia, os respectivos documentos estão disponíveis SPCE, tendo sido devidamente confirmados pela analista das contas, que verificou que a movimentação financeira constatada no extrato eletrônico, refere-se ao pagamento de tarifas bancárias realizadas fora do período eleitoral, não havendo qualquer outra movimentação no período eleitoral.

Observo que se trata de irregularidades esclarecidas mediante documentos constantes no sistema eleitoral, e sendo de pequena relevância, implica apenas no registro de que os fatos estão em divergência com a regra legal, não comprometendo o conjunto das contas, não sendo suficientes para autorizar a desaprovação, ensejando tão somente, o destaque como ressalvas, razão pela qual acolho o parecer da equipe técnica, cujo conteúdo adoto como razão para decidir.

Diante do exposto, e por tudo que dos autos consta, consubstanciado na análise técnica, nos termos do artigo 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/19 c/c art. 30, II, da lei n.º 9.504/97, JULGO APROVADAS COM RESSALVAS as contas de campanha do PARTIDO UNIDADE POPULAR - UP de Caruaru/PE, relativas às Eleições Municipais de 2022.

Com o trânsito em julgado, proceda-se com a as anotações necessárias no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Após, archive-se com as cautelas de estilo e a devida baixa no sistema judicial eletrônico de processos.

Caruaru/PE, 27 de fevereiro de 2024

ELIAS SOARES DA SILVA

Juiz Eleitoral

106ª ZE - Caruaru/PE

107ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 6

CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS 2024

(Prazo: 45 dias)

O Excelentíssimo Senhor Doutor da 107ª Zona - Afrânio do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, nos termos das Resoluções TSE nº 23.379/2012 e TRE-PE nº 391/2021 e do Provimento CRE nº 64/2022, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes da listagem anexa, na sede do Cartório Eleitoral desta 107ª ZE/PE, situado à avenida Francisco Rodrigues, nº 229, Centro, Afrânio /PE.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, desde que demonstrem legitimidade, mediante petição, o desentranhamento ou cópias dos documentos.

As instituições, cooperativas de reciclagem e as entidades filantrópicas poderão manifestar interesse na fragmentação e no recebimento dos documentos mencionados em doação, no aludido prazo.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024). Eu, Ayala Carvalho Vieira, preparei o presente edital.

Afrânio/PE, data da assinatura eletrônica.

Rodrigo Almeida Leal

Juiz Eleitoral da 107ª ZE

INFORMAÇÃO Nº 1218 - TRE-PE/PRES/DG/ZE107

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - LED				
ZE/MUNICÍPIO: 107ª - Afrânio		ENDEREÇO DA ZONA ELEITORAL: Avenida Francisco Rodrigues, nº 229, Centro, Afrânio /PE.		
TIPO DE EXPEDIENTE	PERÍODO	TOTAL DE CAIXAS	PRAZO DE GUARDA	ANO DE DESCARTE
Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE)/Protocolo de Entrega de Título Eleitoral (PETE)	2018	4	05 anos	2024
Comprovantes de votação de eleitores que não votaram	2022	2	Após processados e armazenados em meio magnético	2024
Recibo de auxílio alimentação de mesários	2022	1	01 ano	2024
Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) indeferido	2018	1	05 anos	2024
Ofícios de comunicação de suspensão de direitos políticos	2015	01	08 anos	2024
Relatório de afixação de operações de RAE	2018	01	05 anos	2024
Relatórios SADP	2019	01	04 anos	2024
Formulários de postagem - Correios	2022	01	01 ano	2024

Guia de Recolhimento da União (GRU)	2023	01	Após processamento	2024
Requerimento para conferência de assinaturas de registro de novo partido político (lista de apoio)	2017 a 2019	01	Até o julgamento, pelo TSE, acerca do pedido de registro do partido em formação	2024
MENSURAÇÃO TOTAL: 1,15 metro linear				
DATAS-LIMITES GERAIS: 2015 a 2023				

Afrânio/PE, data da assinatura eletrônica.

Ayala Carvalho Vieira

Chefe de Cartório

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600004-38.2024.6.17.0107

PROCESSO : 0600004-38.2024.6.17.0107 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (AFRÂNIO - PE)

RELATOR : 107ª ZONA ELEITORAL DE AFRÂNIO PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : CLEVE PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO : MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS (32696/PE)

INTERESSADO : PTN-PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE AFRANIO

ADVOGADO : MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS (32696/PE)

INTERESSADO : VANIA LUCIA DE LIMA RODRIGUES

ADVOGADO : MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS (32696/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL

107ª ZONA ELEITORAL DE AFRÂNIO PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600004-38.2024.6.17.0107 / 107ª ZONA ELEITORAL DE AFRÂNIO PE

INTERESSADO: PTN-PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DE AFRANIO, VANIA LUCIA DE LIMA RODRIGUES, CLEVE PEREIRA RODRIGUES

Advogado do(a) INTERESSADO: MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS - PE32696

Advogado do(a) INTERESSADO: MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS - PE32696

Advogado do(a) INTERESSADO: MARIA DOS ANJOS DA SILVA SANTOS - PE32696

EDITAL

O Excelentíssimo Senhor Dr. Rodrigo Almeida Leal, Juiz da 107ª Zona Eleitoral de Afrânio /Dormentes, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc;

FAZ SABER a todos aqueles que o presente EDITAL virem, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que o partido político do município de AFRÂNIO/PE abaixo relacionado, com seus respectivos responsáveis, apresentou DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS, referente ao exercício financeiro do ano de 2023.

PROCESSO PJE Nº PC-PP 0600004-38.2024.6.17.0107

Partido PODEMOS

VANIA LUCIA DE LIMA RODRIGUES (Presidente)